



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afirmando - se
no mural dos / los Oficiais

04/04/2018

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 037/2018, de 04 de abril de 2018

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 202/2018 - SECC, de 03 de abril de 2018, que solicita atualização de portaria de gestores de contrato;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 128/2016 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **MAXIMUS GESTÃO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 49/2016, que tem por objeto a contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de infraestrutura básica para atender às demandas do campus Mossoró;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB Nº 0029/2018, de 25 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 126/2016, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º Designar os servidores **Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira** (Titular) e **Bruno Maia da Costa** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração